PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.094/2023 Mococa, 27 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 3035 | DATA 27/11/23 | RUBRICA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da recém aprovada Lei nº 5.200, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mococa.

Ocorre que, os artigos 2º e 5º da referida Lei, estabeleceu que o Conselho ficará vinculado à Secretaria Municipal de Governo e, dentre seus membros, haverá um representante daquele órgão.

Ocorre que, nos termos da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Mococa, em seu artigo 29, estabeleceu à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, as seguintes competências e atribuições:

IV - promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania e, neste âmbito, realizar atendimento direto aos cidadãos enquanto sujeitos de direito e deveres, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação especifica em vigor; e, supervisionar os serviços de proteção ao consumidor e, promover ações de defesa do consumidor e de proteção contra as discriminações;

XXXI - implantar, coordenar e gerenciar os programas e projetos, setoriais e de natureza transversal, voltados para a inclusão social e, para a superação dos preconceitos e das discriminações sociais de gênero, raça, etnia e geração, bem como aquelas voltadas para as pessoas com deficiência, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

XXXII - planejar, organizar e implantar a política municipal de promoção da cidadania e da realização dos direitos dos munícipes de Mococa.

Dessa forma, o Conselho criado pela Lei nº 5.200/2023, deverá estar vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, sendo este órgão o mais adequado, legal e administrativamente, para abarcar os interesses daquele conselho.

Em razão disso, necessárias as alterações pontuais objetos desse Projeto de Lei.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 5.200, de 23 de Novembro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os artigos 2º e 5º, I, 'a', da Lei nº 5.200, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º da Lei nº 5.200, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mococa – CMPIRM será vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, a quem compete oferecer toda estrutura necessária para seu funcionamento.

Art. 3º. A alínea 'a' do inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.200, de 23 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte

redação:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal